



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

### ATO DA MESA Nº 23/2015

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve

AUTORIZAR a Senhora Vereadora TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, com o devido requerimento protocolado sob n.º 16/2015 na Secretaria, a viajar a cidade de Maringá - PR., nos dias 15 à 17 de abril do corrente ano, representando este Poder Legislativo junto a NS Treinamento, para participar do curso “A GESTÃO DA QUALIDADE NOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIARIAS E ATENCIPACÃO DE DESPESAS A LUZ DAS INSTITUIÇÕES DO TCE/PR”, com direito a recebimento de 03(três) diárias, antecipadamente, e reembolso de suas despesas com locomoção, conforme Lei Municipal n.º 332 de 10/09/2014, publicado em 11/09/2014 na Edição n.º 10.170.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso,  
aos 14 (quatorze) dias de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
Presidente

*Edilso Martins de Melo*  
EDILSO MARTINS DE MELO  
2ª Secretária

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO	Edição nº 10.348	Data 14/04/2015	SECRETARIA
---	------------------	-----------------	------------

Manoel Barbosa, 116, CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, portador do RG nº 8.086.242-3 SSP/PR, CPF nº 032.654.369-42, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais e mercadorias de consumo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Capacitação e Oficinas culturais para as Famílias/crianças atendidas pelos programas sociais SCFV/2014, na aplicação dos recursos dos Programas: Reprogramação SCFV/2014, oriundo do Governo Federal, em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação. Atendendo ao plano de trabalho da Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município, em conformidade com as demais especificações contidas no anexo I do presente edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão nº 011/2015, vencido pelo (a) contratado (a).

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse em ambas as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

#### LOTE 01

Item	Qtd.	Descrição Und	Valor unit.	Valor total
01	06	Oficina de violão com 06 horas	7.380,00	44.280,00
Semanais, sendo 03 oficinas de 02 horas cada. Totalizando 24 horas mensal. Serv. 922,50				
02	06	Oficina de Karate com 06 horas semanais, sendo 03 oficinas de 02 horas cada. Totalizando 24 horas mensal. Serv.	922,50	5.535,00
03	08	Oficina de música fanfarrã com 06 horas semanais, sendo duas oficinas de 03 horas cada, totalizando 24 horas mensal. Serv.	984,00	7.872,00
04	08	Oficina de customização com 8 horas semanais, sendo 04 oficinas de 02 horas cada. Totalizando 32 horas mensal. Serv.	738,00	5.904,00
05	06	Oficina de esporte, lazer e cultura, com 06 horas semanais, 02 oficinas de 03 horas cada, totalizando 24 horas mensal. Serv.	861,00	5.166,00
06	07	Oficina de informática e acompanhamento escolar e alfabetização de idosos com 8 horas semanais, sendo quatro oficinas de 2 horas cada, totalizando 32 horas mensal. Serv.	922,50	6.457,50

Valor Total do Objeto R\$ 40.159,50 (Quarenta mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O (a) contratado (a) realizará a prestação de serviços no Município de Francisco Alves, junto a Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal e também de forma on-line em conformidade com o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 082440014.2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

#### CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida e prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

#### a) advertência;

b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não extingue o contrato de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte do Município de Francisco Alves.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

#### 1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

c) atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;

d) descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;

e) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratado e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

i) rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consontos o que preceitua o art. 79, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

#### CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

As partes, ao firmarem este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves - Pr., 14 de abril de 2015.

ALUIRO JOSÉ MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

L. SABINO CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ sob nº 75.133.470/0001-22

Contratado

LEANDRO APARECIDO SABINO

Representante

Testemunhas:

ANDRE LUIS CRIPA

CPF: 059.846.049-73

CAMILA MARA SALDEIRA

CPF: 071.118.909-90

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 23/2015

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve

AUTORIZAR a Senhora Vereadora TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, com o devido requerimento protocolado sob nº 10/2015 na Secretaria, a viajar a cidade de Maringá - PR, nos dias 15 à 17 de abril do corrente ano, representando este Poder Legislativo junto a NS Treinamento, para participar do curso "A GESTÃO DA QUALIDADE NOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIARIAS E ATENÇÃO ÀS DESPESAS A LUZ DAS INSTITUIÇÕES DO TCE/PR", com direito a recebimento de 03(três) diárias, antecipadamente, e reembolso de suas despesas com locomoção, conforme Lei Municipal nº 332 de 10/09/2014, publicado em 11/09/2014 na Edição nº 10.170.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Presidente

EDILSON MARTINS DE MELO

2º Secretária

2º Secretária

AMARILDO RIBEIRO NOVATO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 008/2015

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL com sec Ação Arângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná nº 95.940.550/0001-75, neste ato representado por seu representante legal RAPHIA brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1 no CPF/MF sob nº 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

#### DETERMINAÇÃO:

MESA TUBOS E PAVERS LTDA., situada na Rua Jair José Soares, nº 80, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal RODRIGO documento comprobatório CPF: 026.506.569-05, RG: 5.871.378-7. Doravante de

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL para AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL MESA TUBOS E PAVERS LTDA.:

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec

1 14.320,00 MANILHAS DE CONCRETO (TUBOS) 0,40 X 1,00 PS1 Unid 4

2 120,800 24.160,00 MEGA TUBOS

3 5 120,800 24.160,00 MEGA TUBOS

4 215,900 21.590,00 MANILHAS DE CONCRETO (TUBOS) 1,00 X 1,00 ARMADO Unid 4

5 1 60,070,00 MEGA TUBOS

TOTAL: 60.070,00

R.A. PICOLO & ARRUDA ME.

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec

1 22.050,00 MANILHAS DE CONCRETO (TUBOS) 0,60 X 1,00 Unid 3;

4 175,500 25.575,00 MANILHAS DE CONCRETO (TUBOS) 0,80 X 1,00 ARMADO U

TOTAL: 47.625,00

VALOR: R\$ 107.695,00 (cento e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUN DO SUL

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRET VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUN DO SUL

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Prefeito Municipal

Rosimara Cadamuro Pires

PIRES, CARNIATTO E MARIN LTDA

Departamento de Licitações e Contratos

Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº002

CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2014 DATA: 19/03/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

PIRES, CARNIATTO E MARIN LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 005/2015, de 15 de abril de 2015.

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul

A Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componen

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem c

Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica estabelecido, recesso para atendimento ao público no Serviço Público

Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2015.

Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exce

ciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Mi

Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária

convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabe

da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 15 de abril de 2015.

Maria Auxiliadora Medeiros

Presidente

Valdeir Andrade da Silva

Vice-Presidente

Haroldo Pires Ramos

Primeiro Secretário

Agostinho Andrade Scuteri

Segundo Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 006/2015, de 15 de abril de 2015.

Dispõe sobre a alteração da data de realização da 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária

Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, de 20/04/2015, segunda-feira, para

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem c

Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVEM:

Art. 1º. Em decorrência do recesso no atendimento ao público pela Câmara Municipal

Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, fica transferida a realização da

Sessão Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado

determinada para 20 de abril de 2015, segunda-feira, para o dia 23 de abril de 2015,

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2015.

Maria Auxiliadora Medeiros

Presidente

Valdeir Andrade da Silva

Vice-Presidente

Haroldo Pires Ramos